

CASAMENTO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO: REVISITANDO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Maria Edna Silva de Alexandre (Graduanda do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG);

Anderson Scardua (Professor Doutor do Curso de Psicologia da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG).

Resumo: As minorias sexuais têm ganhado uma maior visibilidade nas últimas décadas, tanto em virtude das constantes notificações de discriminação e violência física, quanto pelo movimento em defesa do reconhecimento de direitos civis e pleno exercício da cidadania. As questões relacionadas aos direitos civis do grupo LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros) apresentam-se mediadas por concepções que sustentam posicionamentos favoráveis e contrários ao reconhecimento/conquista de direitos por esse grupo. Tomando por base a discussão acerca do reconhecimento dos direitos do grupo LGBTTT, este estudo objetivou compreender de que modo o casamento entre pessoas do mesmo sexo vem sendo investigado na literatura científica nacional. Trata-se de uma pesquisa qualitativa do tipo exploratória, realizada a partir de uma revisão da literatura, utilizando-se como descritores: casamento homossexual, casamento civil homossexual, casamento gay, casamento homoafetivo, casamento entre pessoas do mesmo sexo, parceria civil registrada e união estável homossexual. Os objetivos dos estudos revisados foram diversos, todavia foi possível identificar três tendências salientes. A primeira congrega estudos que buscam discutir as implicações legais da regulamentação do laço conjugal entre homossexuais, ao passo que a segunda problematiza a legalização do casamento homossexual como uma atribuição de poder ao Estado, a partir de um movimento de hipervalorização da instituição casamento. Já a terceira tendência refere-se a conflitos sociais entre ideias e grupos, que posicionam-se nesse debate de forma desfavorável ao casamento gay e a favor da manutenção da família tradicional e dos valores morais.

Palavras-chave: LGBTTT; casamento entre pessoas do mesmo sexo; direitos civis.

INTRODUZINDO A TEMÁTICA

As minorias sexuais vêm ganhando uma maior visibilidade nas últimas décadas, tanto em virtude das constantes notificações de discriminação e violência física, amplamente divulgadas pelos meios de comunicação de massa, quanto pelo movimento em defesa do reconhecimento de direitos civis e pleno exercício da cidadania. No contexto das minorias sexuais, destaca-se o grupo LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros) no tocante às questões de reconhecimento e conquista de direitos civis. Tais questões apresentam-se mediadas por concepções que sustentam posicionamentos favoráveis e contrários às reivindicações da pauta LGBTTT, como é o caso da discussão acerca do casamento entre pessoas do mesmo sexo.

Falar de casamento não é uma tarefa fácil, pois trata-se de um constructo arbitrário, passível à inúmeras análises e interpretações. Essa tarefa incorre em maior dificuldade quando

falamos da dimensão do casamento para um grupo específico, no caso do presente trabalho, para os homossexuais, pois reflete os embates e as tensões emergentes na dinâmica social com esse novo registro. Na contemporaneidade a possibilidade do casamento homoafetivo, configura-se como um fenômeno que permite a assunção de diversos discursos e atribuições de sentidos seja no plano político, legislativo, jurídico, religioso, no senso comum, quanto, pelo próprio grupo homossexual.

Em todas essas esferas, observam-se desdobramentos particulares que, em grande medida, servem como amplificadores da (in) visibilidade tangente à conquista e reconhecimento dos direitos civis das minorias sexuais como um todo, especialmente o grupo LGBTTT. Esse grupo ao longo dos anos vem sofrendo com o ostracismo repositório da intolerância daqueles que se opõem a ascensão de direitos civis deste, sendo marcante nesse embate, a participação do Poder Judiciário que, na ausência do Poder Legislativo, vem oferecendo amparo legal em combate às práticas discriminatórias que ainda vigoram contra esse grupo.

No cenário brasileiro ao longo das duas últimas décadas, travou-se um caloroso debate em relação a regulamentação do casamento entre pessoas do mesmo sexo, tanto por parte do Poder Legislativo, quanto pela intervenção do Poder Judiciário. Dentre os entraves presentes nessa discussão, sublinha-se a dificuldade de conceber o casamento homossexual com base nos mesmos critérios do casamento tradicional e as implicações dele decorrentes. Depreende-se assim, que um dos fatores geradores desse debate que, comporta posicionamentos díspares, refere-se ao caráter questionador do qual reveste-se o casamento homossexual em relação ao modelo tradicional de casamento e família.

Pensar a disparidade de posicionamentos referente à regulamentação do casamento homossexual requer o exercício de olhar para os fatores históricos e sociais que perpassam o grupo LGBTTT e que contribuem para a formação de diferentes representações acerca da (in) legitimidade desse tipo de união conjugal.

Cosoante com essa perspectiva, o presente estudo objetivou compreender de que modo o casamento entre pessoas do mesmo sexo vêm sendo investigado na literatura científica nacional, de modo especial pela Psicologia. Destarte, este estudo mostra-se relevante como uma das vias possíveis para ampliar a compreensão das nuances que envolvem o casamento entre pessoas do mesmo sexo, sobretudo pelo fato de se tratar de uma revisão da literatura, fornecendo assim, um panorama geral dos estudos sobre essa temática, favorecendo o processo crítico-reflexivo.

MÉTODO

Trata-se de uma pesquisa qualitativa do tipo exploratória, realizada a partir de uma revisão da literatura na Biblioteca Virtual em Saúde – Psicologia Brasil (BVS-Psi – Brasil) contemplando estudos indexados nas seguintes bases de dados: SciELO, PePSIC, Lilacs e IndexPsi. Essa biblioteca representa uma importante fonte de publicação e divulgação do conhecimento científico da Psicologia e de outras áreas sobre diversos temas.

A ênfase em estudos vinculados a Psicologia, justifica-se pela escolha de um caminho metodológico que objetiva apreender o tratamento dado pela Psicologia à temática do casamento entre pessoas do mesmo sexo, longe de desconsiderar as demais áreas do conhecimento, igualmente importantes para a discussão desse tema e contempladas nessa revisão.

Para a busca do material discursivo, utilizaram-se como descritores: casamento homossexual, casamento civil homossexual, casamento gay, casamento homoafetivo, casamento entre pessoas do mesmo sexo, parceria civil registrada e união estável homossexual. Foram considerados como critérios de refinamentos: artigos publicados em português, exclusão de textos coincidentes, que não disponibilizassem o conteúdo completo e/ou não fizessem referência direta ao tema. Assim, com base nesses critérios foram recuperados 14 artigos, publicados entre 2003 e 2013 localizados nas referidas bases de dados.

No tocante ao tratamento dos dados, recorreu-se a análise qualitativa dos artigos selecionados, buscando confrontá-los de modo a extrair as convergências, divergências e novas perspectivas em relação ao tema abordado.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente revisão foi composta por 14 artigos que atendiam aos critérios de inclusão. Com base na análise desses artigos, observou-se o predomínio de digressões de cunho teórico sobre o casamento entre pessoas do mesmo sexo e, em menor proporção, pesquisas empíricas. Os objetivos dos estudos revisados foram diversos, todavia foi possível identificar três tendências salientes. A primeira congrega estudos que buscam discutir as implicações legais da regulamentação do laço conjugal entre homossexuais, ao passo que a segunda problematiza a legalização do casamento homossexual como uma atribuição de poder ao Estado, a partir de um movimento de hipervalorização da instituição casamento. Já a terceira tendência refere-se a conflitos sociais entre ideias e grupos, que posicionam-se nesse

debate de forma desfavorável ao casamento gay e a favor da manutenção da família tradicional e dos valores morais.

A reivindicação do casamento entre pessoas do mesmo sexo mundialmente foi impulsionada, dentre outras coisas, pelas implicações da incidência do HIV/AIDS na década de 1980 para o grupo homossexual, como a morte prematura de muitos parceiros homossexuais. Nesse cenário, muitos homossexuais ao perder seus parceiros, perdiam também a possibilidade de acesso aos bens adquiridos em conjunto e aos direitos previdenciários, sendo a regulamentação do casamento homossexual um caminho possível para assegurar esses direitos (BUTLER, 2003; MISKOLCI, 2007; UZIEL et al. 2006; ANDRADE e FERRARI, 2009).

Nesse sentido, pode-se dizer que a epidemia do HIV/AIDS juntamente com a discussão do direito patrimonial para os casais homossexuais, constituiu um dos fatores políticos que mais favoreceram a emergência do debate sobre a regulamentação da conjugalidade homossexual na esfera pública. Desta forma, a discussão acerca do casamento homossexual ganha visibilidade, provocando uma reação conservadora de diversos setores da sociedade, visto que essa pauta rompe com a desejada invisibilidade do referido grupo (ÁRAN e CORRÊA, 2004), evocando temores em torno de uma mudança social que possa abalar a estrutura de valores e instituições tradicionais como a família e o casamento (MISKOLCI, 2007).

De acordo com Miskolci (2007) as implicações decorrentes dessa epidemia possibilitou a reorganização dos movimentos de modo mais institucionalizado em prol da luta por direitos civis, com destaque para a parceria civil entre pessoas do mesmo sexo. Essa bandeira passou a ser levantada em vários países, inclusive no Brasil, cada um com suas particularidades, buscando definir os limites e possibilidades que esse direito poderia comportar, como a atribuição de unidade familiar ou não a esse tipo de relação conjugal.

Tomando por base o Brasil, em 1995 foi apresentado a Câmara dos Deputados pela deputada Marta Suplicy o projeto de lei Parceria Civil Registrada - PCR, que visava disciplinar a união civil entre pessoas do mesmo sexo. Esse projeto possuía algumas limitações, pois ao passo que visava estender aos casais homossexuais alguns direitos civis outorgados apenas para cônjuges heterossexuais como a herança e os benefícios previdenciários, não equiparava essa união a uma entidade familiar (JEOLÁS e LOPES, 2008). Além disso, a pesquisa de Jeolás e Lopes (2008) que teve por objetivo analisar as falas dos deputados que rejeitavam a aprovação da PCR revelou fortes resistências por parte dos

parlamentares, que representavam esse tipo de união com base em argumentos religiosos e morais, associando-a ao pecado e a imoralidade.

Para além das limitações desse projeto e das resistências enfrentadas para sua aprovação na Câmara dos Deputados, a Parceria Civil Registrada, por mais que não comportasse em sua definição o entendimento da união conjugal entre pessoas do mesmo sexo como sendo uma entidade familiar, serviu de ponto de referência para a reflexão sobre a temática. A discussão em torno da aprovação da PCR despertou mobilizações em relação aos direitos civis do grupo LGBTTTT, sobretudo em defesa de um projeto que visasse equiparar os direitos concedidos à união civil heterossexual à união civil de homossexuais.

Nesse processo é interessante ressaltar a participação do Poder Judiciário que, na iminência do conservadorismo do Poder Legislativo no que tange aos direitos do grupo LGBTTTT, passou a oferecer amparo legal às demandas dos homossexuais no campo do direito conjugal (MELLO, 2006). Desta forma, ainda que o atendimento pontual dessas demandas não se configure como um exercício pleno de cidadania dos casais homossexuais representa um avanço e mantém o debate legal e social sobre os direitos conjugais desse grupo, retirando-lhes da invisibilidade da situação periférica em que se encontravam na sociedade.

Todavia, não pode-se negar que o debate acerca da regulamentação do casamento homossexual têm despertado manifestações com o objetivo de defender a ordem moral conservadora, ancorando-se, conforme Arán (2009) em dois principais argumentos, a saber: a necessidade de preservar a instituição família nos moldes heterossexuais, sobretudo no que comporta sua capacidade reprodutora como base da sociedade e a suposta necessidade de preservação da dimensão simbólica, “garantida” pela demarcação da diferença sexual. Dessa forma, o primeiro argumento negligencia a existência de outros arranjos familiares na dinâmica social, ao passo que o segundo, nega outras possibilidades de simbolização cultural.

Conforme Arán (2009), esses posicionamentos são alicerçados, dentre outros fatores, pelo arsenal teórico da Psicanálise no que refere-se à discussão da manutenção do dispositivo da diferença sexual a partir da matriz heterossexual. A referida autora, alerta para a urgência da revisão teórica dessa discussão pela Psicanálise, buscando alinhar às formulações com as novas demandas contemporâneas, como o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

A regulamentação do casamento homossexual também é vista na literatura (MOTT, 2006) como um recurso para minimizar o preconceito que incita a homofobia contra esse grupo. Nessa perspectiva, espera-se também que a legalização do casamento homossexual represente uma intervenção no nível social, acreditando-se que ao torná-la visível e “legítima”

do ponto de vista do Direito, estar-se-ia contribuindo para o convívio harmônico da sociedade com este novo arranjo matrimonial e para o exercício pleno da cidadania pelos homossexuais.

Lorea (2006) ao tecer considerações sobre a legalização do casamento homoafetivo e o exercício da cidadania sexual, pontua que a resistência para o reconhecimento do casamento homossexual, instaura a desigualdade, ferindo assim, o princípio constitucional que assegura tratamento igual perante a lei para todos os cidadãos. Desta forma, a justificativa e regulamentação diferenciada do casamento para pessoas do mesmo sexo já incide em uma forma de discriminação, pois não trata-se de estender direitos civis ao grupo homossexual, mas assegurar o reconhecimento de um direito que, em tese, essas pessoas já possuem. Portanto, “não poderá haver uma lei que regule o casamento de homossexuais diferentemente do casamento de heterossexuais, sob pena de incorrer em discriminação” (LOREA, 2006, p. 494).

De acordo com Oliveira (2013) a ênfase de parte do movimento LGBTTTT na pauta da regulamentação do casamento homossexual, constitui-se como uma estratégia conservadora, que desconsidera o forjamento de outras possibilidades de relações entre casais do mesmo sexo. Esse autor argumenta ainda, que o destaque dado por parte do movimento LGBTTTT ao casamento homossexual, limita a perspectiva de luta pela valorização da diversidade sexual e de gênero, visto que concentra as possibilidades ao modelo de família outorgado pelo casamento tradicional.

Nesse contexto, vale ressaltar que a demanda pela regulamentação do casamento homossexual não é consensual dentro do movimento LGBTTTT, como revela a pesquisa de Uziel et al. (2006) que buscou analisar o discurso de representantes do movimento acerca dessa temática. Os resultados dessa pesquisa demonstraram os posicionamentos distais do grupo em relação à regulamentação da união civil entre casais homossexuais, oscilando entre argumentos que sustentam que outras lutas, como o combate a homofobia, são mais importantes, criticando a valorização da instituição casamento.

Diante dessas questões, torna-se pertinente questionarmos em que medida a luta pelo casamento homossexual representa um símbolo da inclusão de um grupo paulatinamente discriminado socialmente ou um retorno a uma ótica tradicional e conservadora, que delimita quais relações são inteligíveis e capazes de tornarem-se legítimas. Tal inquietação será respondida a partir dos desdobramentos oriundos das regulamentações de casamento entre pessoas do mesmo sexo, já realizadas em vários países, inclusive no Brasil. Em todo caso, é possível inferir que o reconhecimento jurídico já corrobora como uma ferramenta

argumentativa indispensável para fortalecer a luta pela igualdade social para o grupo LGBTTT.

Ao refletir sobre os entraves para o reconhecimento da conjugalidade homossexual na esfera pública Ferrari e Andrade (2011) salientam mudanças no que diz respeito à flexibilização de normas morais, a partir do acolhimento para o debate de reivindicações como casar, filiar e a procriação assistida. Essas autoras ressaltam que no plano da luta política o grupo LGBTTT, busca a demarcação de um estilo de vida diferente que subverta a rigidez moral arraigada socialmente, mas que ao mesmo tempo, assegure-lhes o direito a participação nas instituições própria ao estilo heterossexual, como a família e o casamento. Assim, o que está em jogo é a garantia do acesso a determinados direitos, embora que necessariamente não sejam utilizados, mas refletem o reconhecimento da cidadania desse grupo.

Este cenário de lutas pela legitimação do laço homossexual e o acolhimento da sociedade, ainda que limitado, parecem indicar uma mudança na representação social da homossexualidade e dos homossexuais, ou seja, “uma representação social da homossexualidade, no que respeita à minoria tendo que reivindicar direitos” (ANDRADE e FERRARI, 2009, p. 1150). Nesse sentido, voltar-se o olhar para estudos que investiguem as representações sociais acerca da legitimação do casamento homossexual é de fundamental importância para a compreensão dos valores, crenças e tensões intergrupais que orientam condutas em relação ao tema em questão.

Assente com a perspectiva de investigar o papel das representações sociais sobre a natureza da homossexualidade na oposição ao casamento civil e a adoção por casais homossexuais, Pereira et al. (2013) realizaram uma pesquisa com 297 estudantes do último ano de Psicologia, Serviço Social e Direito. Os resultados dessa pesquisa permitiram compreender que as representações sociais sobre a natureza da homossexualidade estão na base do preconceito e da discriminação, de modo que o maior preconceito implica em maior apoio às políticas discriminatórias, como a oposição ao casamento gay.

Esse pesquisa identificou 5 princípios organizadores das crenças sobre a natureza da homossexualidade (religiosa, ético-moral, psicológica, psicocultural e biológica), cada um aproximando-se e/ou distanciando-se de atitudes igualitárias e apoio às políticas discriminatórias para o grupo LGBTTT. Assim, as crenças na natureza religiosa, ético-moral e psicológica acerca da homossexualidade (respectivamente compreendem a homossexualidade como um pecado, os homossexuais como tendenciosos para violação de valores tradicionais e os homossexuais como portadores de profundos distúrbios

psicoafetivos), estavam mais relacionadas com o apoio às políticas discriminatórias para os homossexuais. Já as representações da homossexualidade baseadas em crenças culturais, que entendem a homossexualidade como manifestação normal da sexualidade, demonstraram menor orientação para o apoio às práticas discriminatórias. Por último, a representação baseada na crença da natureza biológica, não evidenciou nenhuma efeito.

Esse estudo revela a necessidade de investigações que busquem identificar as representações sobre o casamento entre pessoas do mesmo sexo nos diferentes setores da sociedade, inclusive no próprio grupo homossexual, pois contribuirá para a ampliação da compreensão dos elementos subjacentes a aprovação e desaprovação desse tipo de união conjugal. Esse tipo de estudo pode contribuir com a formulação de estratégias de enfrentamento de práticas discriminatórias contra os homossexuais, sobretudo na esfera social, ao problematizar a estrutura de crenças que orientam as condutas de oposição ao casamento homossexual, por exemplo.

No que tange a pesquisas realizadas diretamente *com* casais homossexuais e não *sobre* eles, a presente revisão localizou apenas um estudo dessa natureza. Trata-se da pesquisa de Mosmann et al. (2010) que teve por objetivo comparar casais homossexuais e heterossexuais em relação as dimensões de coesão e adaptabilidade, que significam respectivamente, a medida geral da proximidade afetiva da relação e a capacidade de flexibilização. O referido estudo identificou que os casais homossexuais possuem escores de coesão e adaptabilidade significativamente maiores do que os casais heterossexuais. Todavia, esses autores alertam para o fato dos casais heterossexuais participantes da pesquisa estarem casados a mais tempo do que os homossexuais, fator que poderia estar implicando em um maior reconhecimento de desgaste da relação, acentuando negativamente os escores de coesão e adaptabilidade para o grupo heterossexual.

De um modo geral, os estudos localizados e analisados fornecem elementos para a compreensão das questões alusivas ao casamento homossexual, contudo, ainda mostram-se limitados para um melhor entendimento da problemática. Observou-se que esses estudos são predominantemente fundamentados em reflexões de cunho teórico, evidenciando a necessidade de pesquisas empíricas que possibilitem identificar valores, crenças, representações e opiniões dos atores sociais envolvidos. Nessa perspectiva, apresenta-se como sugestão para novos estudos sobre a temática, a pertinência de pesquisas que envolvam, principalmente, o grupo LGBTTT, que com base nessa revisão, percebeu-se que é alvo de diferentes digressões teóricas, que não contemplam a oportunidade desse grupo posicionar-se frente às implicações do casamento para suas vidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente revisão buscou apresentar o panorama geral do debate acerca das lutas históricas e sociais em relação ao casamento entre pessoas do mesmo sexo, identificando os principais argumentos mediadores dessa discussão. Observou-se que esse debate gira em torno dos conflitos sociais entre grupos desfavoráveis ao casamento homossexual, que defendem a manutenção da família tradicional e dos valores morais, e de grupos favoráveis, que baseiam-se no princípio constitucional da igualdade de direitos.

A análise atenta dos estudos que compuseram essa revisão possibilitou apreender que, apesar de alguns avanços em relação ao reconhecimento dos direitos LGBTTT, o exercício pleno da cidadania ainda é um desafio para esse grupo.

Assim, cabe ressaltar que a institucionalização de algumas conquistas como o direito ao casamento, não são suficientes para promover uma mudança social, mas já contribuem para a redução da discriminação e retroalimenta a luta por reconhecimento social. Reconhecendo as limitações do presente estudo, sublinha-se que ele não exaure as possibilidades de reflexões sobre a temática do casamento entre pessoas do mesmo sexo. Para suprir as lacunas dos estudos sobre essa temática, ressalta-se a realização de pesquisas que busquem compreender como o grupo homossexual, em sua diversidade, posiciona-se em relação à conjugalidade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Marta Rodrigues de Moraes; FERRARI, Ilka Franco. Legitimação do laço homossexual: um acolhimento possível na realidade social da hipermodernidade. **Revista Mal-Estar e Subjetividade**, Fortaleza, v.9, n.4, p.1145-1172, 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1518-61482009000400005&script=sci_arttext> Acesso em: jun. de 2014.

ARAN, Márcia; CORREA, Marilena V. Sexualidade e política na cultura contemporânea: o reconhecimento social e jurídico do casal homossexual. **Revista Saúde Coletiva, Rio de Janeiro**, v. 14, n. 2, p. 329-341, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312004000200008>. Acesso em: jun. de 2014.

ARAN, Márcia A psicanálise e o dispositivo diferença sexual. **Revista Estudos Feministas**, v.17, n.3, p. 653-673, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2009000300002&script=sci_arttext>. Acesso em: jun. de 2014.

BUTLER, Judith. O parentesco é sempre tido como heterossexual? **Cadernos Pagu**, v.21, n. 1, p. 219- 260, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n21/n21a10>>. Acesso em: jun. de 2014.

FERRARI, Ilka Franco; ANDRADE, M. R. M. Casar, filiar, procriar: reivindicações na homossexualidade masculina. **Revista Tempo Psicanalítico**, Rio de Janeiro, v. 43, n. 1, p. 25-43, 2011. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382011000100002 >. Acesso em:jun. de 2014.

JEOLÁS, S. L.; LOPES, M. A. S. Do permanente e da mudança: representações sociais das homossexualidades no debate da Parceria Civil Registrada. **Revista de Psicologia da UNESP**, v. 7, n.1, p. 55-69. Disponível em: < <http://www2.assis.unesp.br/revpsico/index.php/revista/article/viewArticle/97/124>>. Acesso em:jun. de 2014.

LOREA, Roberto Arriada. Acesso ao casamento no Brasil: uma questão de cidadania sexual. **Revista Estudos Feministas**, v. 14, n. 2, p. 488-496, 2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n2/a09v14n2.pdf>>. Acesso em: jun. de 2014.

MELLO, Luiz. Familismo (anti) homossexual e regulação da cidadania no Brasil. . **Revista Estudos Feministas**, v. 14, n. 2, p. 497- 508, 2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n2/a10v14n2.pdf>>. Acesso em: jun. de 2014.

MISKOLCI, Richard. Pânicos morais e controle social: reflexões sobre o casamento gay. **Cadernos Pagu**, n. 28, p. 102- 128, 2007, n.28, pp. 101-128. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332007000100006>. Acesso em: jun. de 2014.

MOSMANN, Clarisse Pereira; LOMANDO, Eduardo; WAGNER, Adriana. Coesão e adaptabilidade conjugal em homens e mulheres hetero e homossexuais. **Revista Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n.33, p.135-152, 2010. Disponível em: < <http://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/1644> >Acesso em: jun.2014.

MOTT, Luis.Homo-afetividade e direitos humanos. **Revista Estudos Feministas**, v. 14, n. 2, p. 509- 521, 2006. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ref/v14n2/a11v14n2.pdf>>. Acesso em: jun.2014.

OLIVEIRA, João Manuel de. Cidadania sexual sob suspeita: uma meditação sobre as fundações homonormativas e neo-liberais de uma cidadania de "consolação". **Revista Psicoogia & Sociedade**, vol.25, n.1, pp. 68-78, 2013. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822013000100009> Acesso em:jun. de 2014.

PEREIRA, Cicero Roberto; TORRES, Ana Raquel Rosas; FALCAO, Luciene; PEREIRA, Anelyse Soares O papel de representações sociais sobre a natureza da homossexualidade na oposição ao casamento civil e à adoção por famílias homoafetivas. **Revista Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 29, n. 1, p. 79-89, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722013000100010>. Acesso em: jun.2014.

UZIEL, A. P.; FERREIRA, I. T. O.; MEDEIROS, L. S.; ANTONIO, C. A. O.; TAVARES, R.; MORAES, M. B.; ANDRADE, R.; MACHADO, R. S. Parentalidade e conjugalidade: aparições no movimento homossexual. **Revista Horizontes Antropológicos**, v. 12, n. 26, 203-227, 2006. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-71832006000200009&script=sci_arttext>. Acesso em: jun.2014.